



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

*Superior
Prefeito*

- LEI Nº 1.077/81 -

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria / Municipal um crédito no valor de Cr\$. 3.830.000,00 (Três milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

13.75.4280.20 - material de consumo	Cr\$. 1.500.000,00
08.42.2350.10 - subvenções sociais	Cr\$. 1.150.000,00
08.42.1882.07 - subvenções sociais	Cr\$. 780.000,00
03.07.0202.02 - outros serv.e encargos.....	Cr\$. 400.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

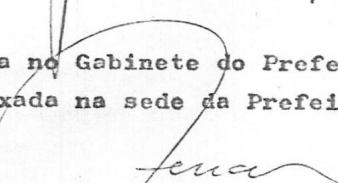
I - 13.76.4492.23 - Obras e Instalações..	Cr\$. 1.730.000,00
II - 10.60.3270.11 - Obras e Instalações..	Cr\$. 400.000,00
III- 13.76.4470.14 - Obras e Instalações..	
art, 1º, item I da Lei n. 1.050/80...	Cr\$. 1.700.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 27 de novembro de 1981.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete.